EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2013.

"Acrescenta §§ 3º e 4º no artigo 3º da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no município de São João da Boa Vista".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:-

Art. 1º. Fica acrescido os §§ 3º e 4º no artigo 3º da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no município de São João da Boa Vista, que passarão a vigorar com as seguintes redações:-

Art. 3º. .....
§ 3º - Nos casos de loteamentos antigos e não havendo a viabilidade de ligação na rede de esgoto pela Sabesp, fica autorizado o desdobro de terreno, desde que na apresentação do projeto de construção seja obrigado a instalação de fossa séptica.

§ 4º - Após ser feita a infra-estrutura de tratamento de esgoto, fica obrigatória a ligação na mesma pelo proprietário do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de maio de 2.013.

FERNANDO BETTI
VEREADOR - DEM